



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA FORTES E EMPRESA SONIA MARIA
SILVA MENDES 09678503638.**

**CONTRATO Nº 037/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020.
CARTA CONVITE Nº 005/2020.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS DE OLIVIERA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira Fortes, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa SONIA MARIA SILVA MENDES09678503638**, inscrita no CNPJ:36.985.213/0001-67, com sede na Vila Campestre - nº1315, Zona Rural – Cidade de Oliveira Fortes/MG – CEP: 36250-000, neste ato representada seu sócio gerente Sonia Maria Silva Mendes, brasileira, empresária, portadora da cédula de Identidade MG-16.687.609 SSPMG e CPF:096.785.036-38, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato de prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, em decorrência da homologação do Processo de licitação nº. 042/2020, Carta Convite nº. 005/2020, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de, aração de terras e gradeamento de terras, os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manuseá-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município, cujas especificações estão contidas, por item, no Anexo V - Projeto Básico, parte integrante desta Carta Convite, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município, Carta Convite referente ao Processo Licitatório nº042/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o serviço, nos termos constante do Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços prevista neste instrumento, a importância de R\$68.000,00(sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do CONTRATADO.

II - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

III - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV –Caso o CONTRATADO deixe de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

Pelo descumprimento parcial:

Advertência.

Pelo descumprimento total:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

b) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

V - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato está compreendida entre a data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas provenientes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 2020:

02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades Sec. Mun. de Agricultura – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica;

02.12.01.20.606.0645.2097.3.3.90.39.00 - Programa de Incentivo ao Produtor Rural - Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir dúvidas resultantes da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes , 02 de Julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

SONIA MARIA SILVA MENDES09678503638
CNPJ:36.985.213/0001-67- CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.037/2020

PROCESSO Nº. 042/2020

CARTA CONVITE Nº.005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: SONIA MARIA SILVA MENDES09678503638 ,inscrita no

CNPJ:36.985.213/0001-67

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de, aração de terras e gradeamento de terras,os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manuseá-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município.

Do valor: R\$68.000,00(sessenta e oito mil reais).

Da Vigência: 02 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 02 de Junho de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação